

iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

iv) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — Divulgação do procedimento concursal:

3.1 — O concurso será divulgado

- a) Por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República;
- b) Em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio com a referência ao Diário da República citado em a);
- c) Por afixação em local próprio da Escola Sede do Agrupamento
- d) Na página electrónica do Agrupamento (<http://www.eb23-paluis-moreira.edu.pt/>)
- e) Na página electrónica da Direcção Regional de Educação do Norte (DREN — <http://www.dren.min-edu.pt>)

4 — Formalização da candidatura:

4.1 — A candidatura é formalizada mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento, endereçado à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical S. Pedro Pedroso, Pedroso, Vila Nova de Gaia, acompanhado do curriculum vitae, e de um projecto de intervenção no Agrupamento, a entregar nos Serviços de Administração do Agrupamento, no horário de expediente, Rua da Arrochada, Carvalhos, 4415-162 Pedroso (VNG), pessoalmente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4.2. — Documentos a apresentar:

A — Currículo Vitae do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados, mencionando:

- a) Identificação, situação profissional e formação;
- b) Experiência para a função:
 - i) Descrição das principais funções desempenhadas, indicando período, designação do serviço ou organismo (até 2.000 palavras);
 - ii) Descrição de projectos ou actividades que desenvolveu ou em que participou ou colaborou, especificando condições e resultados (até 2.000 palavras).
- c) Motivação para a apresentação da respectiva candidatura (até 300 palavras).
- d) Outras indicações que o candidato repute necessárias à respectiva candidatura (até 600 palavras).

B — Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento Vertical S. Pedro de Pedroso, que contemple:

- a) Identificação de problemas;
- b) Definição de objectivos e estratégias, com os correspondentes indicadores que o candidato julgue adequados para avaliar o desempenho do cargo a que concorre;
- c) Plano de acção que o candidato se propõe realizar no decurso do mandato.

4.3 — A comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral Transitório procede, previamente à respectiva análise, à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código de Procedimento Administrativo.

4.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio da Escola Sede do Agrupamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo prazo na página electrónica do Agrupamento, constituindo esta a forma de notificação dos candidatos.

5 — Avaliação das candidaturas:

5.1 — A comissão designada pelo Conselho Geral Transitório aprecia as candidaturas, considerando obrigatoriamente:

- a) A análise do curriculum vitae, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado por cada candidato, considerados os seguintes parâmetros:
 - i) Conhecimento da realidade do Agrupamento;
 - ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a essa realidade;
 - iii) Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização, de acordo com o consignado no ponto 4.2 -B deste aviso;
 - iv) Conhecimento de questões de gestão administrativa e financeira, tendo em vista os requisitos de qualidade.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato considerados os seguintes parâmetros:

- i) Interesse e motivações profissionais;
- ii) Capacidade de advogar o Projecto de Intervenção apresentado;
- iii) Capacidade de relacionamento interpessoal;
- iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes de intervenção;
- v) Capacidade de direcção e liderança.

5.2 — Após a apreciação dos elementos referidos em 5.1, a mesma comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral Transitório, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

6 — Apreciação pelo Conselho Geral Transitório

6.1 — Após a entrega do relatório de avaliação das candidaturas ao Conselho Geral Transitório, este realiza a sua discussão e apreciação.

6.2 — Antes de efectuar a eleição, pode o Conselho Geral Transitório, na sequência dessa apreciação, decidir proceder à audição oral dos candidatos para apreciação de todas as questões consideradas relevantes para a eleição, sendo lavrada acta contendo a súmula do acto.

6.3 — Esta audição realiza-se por deliberação do Conselho Geral Transitório tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efectividade de funções, com notificação e convocatória aos candidatos com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.

6.4 — A falta de comparência dos interessados à audição não constitui motivo para o seu adiamento, podendo o Conselho Geral Transitório, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

7 — Processo de eleição

7.1 — Depois de todos os procedimentos descritos no ponto 6 deste Aviso, proceder-se-á à eleição, por sufrágio secreto e presencial, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral Transitório em efectividade de funções.

7.2 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral Transitório reúne novamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitado o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho Geral Transitório possa deliberar.

7.3 — O resultado da eleição do director é comunicado à Sr.ª Directora Regional de Educação do Norte pela Presidente do Conselho Geral Transitório, para homologação nos 10 (dez) dias úteis posteriores à comunicação, considerando-se tacitamente homologado após esse prazo.

8 — A comunicação do candidato eleito será afixada em local próprio da Escola Sede e divulgada na respectiva página electrónica, após o conhecimento da respectiva homologação.

9 — Tomada de Posse

O Director toma posse perante o Conselho Geral Transitório, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à homologação da eleição por parte da Direcção Regional de Educação do Norte.

16 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Angelina Monteiro*.

Agrupamento de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo

Aviso n.º 6593/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo (<http://www.eb23angeloozevedo.org/>) ou nos Serviços Administrativos da Escola EB 2/3 Comendador Ângelo Azevedo, Rua das Sardinheiras n.º 10 — Apartado 60 — 3721-904 São Roque.

3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, actualizado, detalhado, datado e, assinado onde constem respectivamente, as funções que tem exercido e a formação

profissional que possui, devidamente acompanhado dos comprovativos legais, sob pena de não ser considerado;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, contendo identificação de problemas, definição de objectivos, de estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou do Cartão do Cidadão.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento de Escolas, das 9h às 17h, contra o respectivo recibo, ou enviado por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para Escola EB 2/3 Comendador Ângelo Azevedo — Rua das Sardinheiras n.º 10 — Apartado 60 — 3721-904 São Roque.

6 — O método de avaliação das candidaturas é o seguinte:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, os objectivos, as estratégias de intervenção propostas, as acções a realizar e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas.

7 — Resultado da admissão a concurso:

A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola sede do Agrupamento (EB 2/3 Comendador Ângelo Azevedo), no prazo de 10 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas, e divulgadas no mesmo dia na página electrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António José Ferreira Rodrigues*.

Escola Secundária de Soares dos Reis

Aviso n.º 6594/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Soares dos Reis, no Porto, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento tipificado e disponível no *site* da escola (www.essr.net), e nos Serviços de Administrativos da escola, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária de Soares dos Reis, no Porto, podendo ser entregues pessoalmente nos mesmos serviços, na Rua Major David Magno, n.º 139, 4000-191 Porto, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou remetidas pelo correio com registo e aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

2.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado, datado e actualizado;

b) Projecto de Intervenção na Escola, onde se identificam os problemas, definem objectivos e estratégias, e estabelecem o programa de acção a desenvolver no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço, bem como as funções consideradas mais relevantes para efeitos deste concurso;

d) Fotocópia autenticada dos comprovativos das habilitações literárias;

e) Fotocópias autenticadas dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

2.1.1 — Os candidatos que optarem pela entrega pessoal da candidatura, com os documentos mencionados nas alíneas d) e e), poderão requerer aos Serviços Administrativos a sua autenticação, mediante apresentação dos documentos originais.

2.2 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser importantes para a apreciação do seu mérito.

2.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;

b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, para apreciar a relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, bem como os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos inerentes às alíneas a) e b) deste ponto, apreciará as motivações da candidatura e verificará se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequada à realidade da Escola Secundária de Soares dos Reis.

4 — Os critérios a aplicar para a avaliação das candidaturas, podem ser solicitados nos Serviços Administrativos da Escola.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será publicitada em www.essr.net e afixada na Escola, no prazo de 10 dias úteis, a contar do término da apresentação das candidaturas.

6 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Laurinda Branco*.

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner

Anúncio n.º 2513/2009

Abertura de procedimento concursal para director

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Para efeitos do recrutamento do Director, são requisitos:

a) Ser docente de carreira do ensino público;

b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.2 — Os candidatos referidos em 2.1 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

iv) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.